2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **J E MONTAGEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.584.411/0001-34; **JOSÉ ROBERTO MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.434.488-08; **ELIZEU SOARES DE FARIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.597.368-39; e **do depositário ANTONIO ZANI JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob nº 102.420. **O Dr. Sergio Augusto Fochesato**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial,** ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A** em face de **J E MONTAGEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA ME e outros - processo nº 0011960-22.2009.8.26.0362 – controle nº 2007/2009**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 06/05/2022 às 14:00h** e se encerrará **dia 09/05/2022 às 14:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 09/05/2022 às 14:01h** e se encerrará no **dia 30/05/2022 às 14:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 37.247 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP – IMÓVEL:** Um Lote de Terreno sob nº 20 da Quadra C do loteamento denominado Parque Industrial João Baptista Caruso, situado nesta cidade e comarca; com a área de 1.000,00 m2 e de forma retangular; mede 20,00 metros de frente para a Rua 07; 50,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 19; 50,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 21 e 20,00 metros nos fundos confrontando com o imóvel de propriedade de João Plinio Fernandes. **Consta na AV.05 desta matrícula** desta matricula que nos autos da Execução Civil, processo nº 362,01,2009,011960-1, em tramite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu – SP., requerida por BANCO BRADESCO S.A. Contra J.E. MONTAGEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matricula, sendo nomeado depositário ANTONIO ZANI JUNIOR. **Consta na AV.06 desta matrícula** que nos autos da Execução Civil, processo nº 0011951.60.2009.8.26.0362, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra J.E. MONTAGEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário ANTONIO ZANI JUNIOR. **Consta na AV.07 desta matrícula** que nos autos da Execução Civil, processo nº 00119507520098260362, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra J.E. MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula 30.270 desta comarca, sendo nomeado depositário J.E. MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA. **Consta na AV.08 desta matrícula** que nos autos da Execução Civil, processo nº 00052253620108260362, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Mogi Guaçu/SP, requerida por MINISTÉRIO DA FAZENDA contra JE MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário JOSÉ ROBERTO MIRANDA. Consta no auto de Arresto e Avaliação que sobre o imóvel foi construído um galpão industrial, com 461,68m², que possui no andar térreo dois escritórios, uma recepção e dois WC, no piso superior possui um WC, um WC para deficiente, uma cozinha e uma recepção e o restante é composto por um galpão com um WC e um vestiário. **Contribuinte NE 31.08.0.020-000 (conf.AV.03)**. **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para março de 2010, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guaçu, aos 07 de março de 2022. Eu, diretor/diretora, conferi.

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Presidente Epitácio/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executados e depositários **DANIEL ROSALINO DE CRISTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.847.641,91; e **sua mulher CILENE SUE ISHIZAKI,** inscrita no CPF/MF sob o nº 008.260.341-36. **A Dra. Larissa Cerqueira De Oliveira**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Presidente Epitácio/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO DO BRASIL SA** em face de **DANIEL ROSALINO DE CRISTO e outra - Processo nº 1001021-11.2020.8.26.0481– Controle nº 830/2020,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **Leilão único** terá início no **dia 06/05/2022 às 11:00 h** e se encerrará **dia 01/06/2022 às 11:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Se o credor optar pela não adjudicação (art. 880, do NCPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 22.728 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP - IMÓVEL:** Um terreno, sem benfeitorias, situado na Avenida Agenor Noronha nº 14-72, composto por parte do lote nº. 03 da quadra nº. 41, do loteamento denominado "VILLAGE LAGOINHA", localizado na quadra completa pelas Ruas Bruno Kreuz, Mario Paulo da Silva Junior e Irandi Marmol Gomes da Silva, nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, medindo dito terreno, 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros) de frente, onde confronta com a citada Avenida Agenor Noronha; 33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) pelo lado direito de quem da avenida olha o terreno, onde confronta com o imóvel nº. 14-68 da Avenida Agenor Noronha (parte do lote nº. 3); 33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com O imóvel nº. 14-74 da Avenida Agenor Noronha (parte do lote nº. 3); e, 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros) nos fundos, onde confronta com o lote nº. 5, encerrando a área de 209, 38m2. **Consta na Av.01 desta matrícula** restrições impostas pela loteadora. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta na Av.03 desta matrícula** que nos autos da Ação Execução Civil, Processo nº 1002405.09.2020.8.26.0481, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra DANIEL ROSALINO DE CRISTO, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.04 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário os executados. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da Ação Execução Civil, Processo nº 1001991-11.2020.8.26.0481, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra DANIEL ROSALINO DE CRISTO e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos da Ação Execução Civil, Processo nº 10024050920208260481, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra DANIEL ROSALINO DE CRISTO e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Cadastro Municipal nº 1295870-0, zona 001, setor 004, quadra 043, lote 009B. Consta as fls. 168** que trata-se de terreno sem benfeitorias, murado nos fundos e em uma das laterais e cercado por alambrado na parte frontal. **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para junho de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R$ 146.64,28 (março/2022). Presidente Epitácio, 05 de abril de 2022. Eu, diretora/diretor, conferi.

40ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **ROSA MARIA PARDUBSZKY,** inscrita no CPF/MF sob o nº 153.757.268-74; **e seu marido LADISLAU PARDUBSZKY**, inscrito no CPF/MF sob nº 310.479.988-15; **MARIA LUIZA BENEDUCCI,** inscrita no CPF/MF sob o nº 697.064.688-20; **SONIA MARIA DE AZEVEDO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 063.978.698-73; **e seu marido PAULO ROBERTO DE AZEVEDO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 698.476.908-63; **e espólio de MARIA TERESA DE ARRUDA CAMARGO, REPRESENTADO PELOS HERDEIROS: DANIEL DE ARRUDA CAMARGO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 315.161.168-01; **ANA CAROLINA DE ARRUDA CAMARGO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 315.161.058-77; **e seu marido ANTONIO KASTRUP GASPAR**, inscrito no CPF/MF sob nº 069.939.817-77; **RAFAEL DE ARRUDA CAMARGO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 218.622.118-76; **e sua mulher GERUZA GASPARINI BRUNELLI**, inscrita no CPF/MF sob nº 299.732.758-02. O **Dr. Fernando José Cúnico**, MM. Juíz de Direito da 40ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que move **MARLI ROSE COELHO MATIAZO** em face de **Rosa Maria Pardubszky - Processo nº 1033038-55.2015.8.26.0100 - Controle nº 688/2015,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos imóveis a ser apregoado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 06/05/2022 às 14:30 h** e se encerrará **dia 11/05/2022 às 14:30 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 11/05/2022 às 14:31 h** e se encerrará no **dia 01/06/2022 às 14:30 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC), até o início da primeira etapa, por valor não inferior ao da avaliação, e até o início da 2ª etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor da avaliação atualizado. **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do leiloeiro ou será enviada por e-mail. O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de tornada sem efeito a arrematação e, nesse caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (CPC, art. 892, § 1º). **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 11.922 DO 7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** APARTAMENTO nº. 22, localizado no 2º andar do "EDIFICIO SÃO JOHO" sito à Rua Saldanha Marinho, nº. 80, no 10º Subdistrito - BELENZINHO contendo a área privativa de 85,80m2., a área comum de 11,53m2., perfazendo a área total construída de 97,33m2., correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 3,583%. **Consta na Av.11, 12, e 13 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Contribuinte nº 026.035.0132-1 (Conf. av.04)**. Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos na Dívida Ativa e débitos de IPTU para o exercício atual (01/04/2022). **Valor da Avaliação do imóvel: R$ 234.196,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e seis reais) para fevereiro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R$ 120.112,35 (novembro/2021). São Paulo, 05 de abril de 2022. Eu, diretor/diretora, conferi.

28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **MGRIB ACESSORIOS EIRELLI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.379.815/0003-28; **OSWALDO STOCCO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.274.488-34; e **sua mulher NICIA MARA DE BRITO STOCCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.542.908-06. **A Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman**, MM. Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **MICÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em face de **MGRIB ACESSORIOS EIRELLI – EPP e outros - Processo nº 1034398-83.2019.8.26.0100 – Controle nº 612/2019,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 06/05/2022 às 16:00h** e se encerrará **dia 10/05/2022 às 16:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 10/05/2022 às 16:01 h** e se encerrará no **dia 31/05/2022 às 16:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 dias a diferença, sob pena de ser tornada se efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 116.317 DO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Um terreno situado à Rua Barão de Juparaná, no 26 Subdistrito Vila Prudente, medindo 5,00m de frente para a referida rua; 30,50m do lado direito de quem do terreno olha para a Rua Barão de Juparaná, onde confronta com a Sociedade de Terrenos Vila Zelina, 30,40m do lado esquerdo onde confronta com parte do lote remanescente, 5,00m nos fundos, onde confronta com Samuel Hansfurter, encerrando a área de 152,25m2. **Consta na Av.01 desta matrícula** que foi construído um prédio que recebeu o nº 390 da Rua Barão de Juparaná, com a área de 148,80m2. **Consta na Av.03 e 05 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula. **Contribuinte nº 044.133.0042-4 (área maior).** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP devedor inexistente na Dívida Ativa e não há débitos de IPTU para o exercício atual (30/03/2022). **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 590.693,68 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) para dezembro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação as fls.336 no valor de R$ 525.143,17 (junho/2021). São Paulo, 04 de abril de 2022. Eu, diretora/diretor, conferi.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO do bem imóvel abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** da executada **KJ CONSTRUTORA COMÉRCIO LTDA** (CNPJ.01.879.454/0001-47); **JOSE FREDERICO MEIMBERG** (CPF.006.917.478-49); **ARNALDO MENDES OLIVEIRA** (CPF.007.495.208-09); **SIRNALDO DE JESUS DA SILVA** (CPF.141.524.795-15); **FAGNER SANTOS DA SILVA** (CPF.305.340.808-20), bem como suas cônjuges, se casados forem, e demais interessados, expedido nos autos da ação de **EXECUÇÃO**, **PROCESSO 0004845-02.2005.8.26.0002**, movida por **EMANUEL MESSIAS MATILDES** (RG.24.290.426-9, CPF.176.203.748-33). O Doutor GUILHERME SILVA E SOUZA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro/SP, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ARGO NETWORK LEILÕES**, pelo Leiloeiro **PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA - JUCESP 960,** através do site **www.argonetworkleiloes.com.br**, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: **BEM –** Apartamento nº 72, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO DAKOTA, situado à Rua Abdo Ambuba nº 277, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa de 104,36m2, a área comum de 67,9430m2, a área de estacionamento de 19,65m2, totalizando a área construída de 191,953m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 1/30 do terreno do condomínio e o direito a guarda de um veículo de passeio em lugar indeterminado no estacionamento comum do andar térreo. Contribuinte 090.468.0210-8 (área maior); **objeto da matricula 161.259 do 11º CRI/SP**; Consta conforme Av.3, que o Edifício Dakota faz fundos para Av. Guilherme Dumont Villares; conforme Av.7, hipoteca em favor da Bandeirantes Crédito Imobiliário S.A (CNPJ.03.272.663/0001-53); conforme Av.9, o crédito hipotecário foi caucionado ao Banco Nacional da Habitação – BNH.; conforme R.10, penhora nos autos 148/92, em tramite na 36ª Vara Cível da Capital, execução, movida por Metro Planejamento Financeiro e Comercial Ltda; conforme Av.11, foi decretada a indisponibilidade dos bens, nos autos 000.03.026019-1, em tramite na 1ª Vara de Registros Públicos da Capital/SP; conforme R.12, penhora nos autos 002.04.058545-1, ação de cobrança de condomínios, movida pelo CONDOMÍNIO DAKOTA, em tramite na 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP; conforme Av.13, penhora nos autos 0046109-77.2013.403.6182, execução fiscal, em tramite na 5ª Vara de Execuções Fiscais da Capital/SP, movida pela União Federal; conforme Av.14, indisponibilidade de bens, por decisão proferida nos autos 00051101520004058500, 4ª Vara Federal de Aracajú – TRF da 5ª Reg. – Estado de Sergipe; conforme Av.15, indisponibilidade de bens, por decisão proferida nos autos 00051093020004058500, 4ª Vara Federal de Aracajú – TRF da 5ª Reg. – Estado de Sergipe; conforme Av.16, registro da penhora exequenda; conforme Av.17, penhora nos autos 0016221-34.2011.403.6182, em tramite na 1ª Vara de Execuções Fiscais – 1ª Subseção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal de 1º Grau, movida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM; e conforme Av.14, indisponibilidade de bens, por decisão proferida nos autos 00889007520005020034, GAEPP da Comarca de São Paulo – Tribunal Superior do Trabalho – TRT da 2ª Região-SP; **AVALIAÇÃO: R$490.000,00 para Junho/2020; DÉBITO EXEQUENDO: R$271.879,71, a ser atualizado; DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: NÃO FOI POSSIVEL A PESQUISA, TENDO EM VISTA QUE NA MATRICULA DO IMÓVEL CONSTAR SOMENTE O CONTRIBUINTE EM MAIOR ÁREA.** Consta às fls.478, penhora no rosto dos autos, oriunda da 41ª Vara do Trabalho, proc.0273600-29.2004.5.02.0041, para pagamento da importância de R$31.147,62 (11/07/2017); Constam penhoras no rosto destes autos, determinada pelo juízo da 4ª Vara Federal do Estado de Sergipe, nos autos dos processos de nº 0008065-34.1991.4.05.8500 e 0005110-15.2000.4.05.8500, a incidir sobre eventual crédito em favor do coexecutado Jose Frederico Meinberg, até os valores de R$ 1.343.324,66 e 27.755.981,86, respectivamente. **DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 02 de Maio de 2022, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 05 de Maio de 2022, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 25 de Maio de 2022, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA –** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior que a avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a *50% do valor da avaliação (2ª Praça).* Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO –** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA. **DESISTÊNCIA DO LEILÃO ou ACORDO EXTRAJUDICIAL –** Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE -** Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Oficio onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: **phillipe@argoleiloes.com.br**. Para participar acesse **www.argonetworkleiloes.com.br**. A publicação deste edital supre eventual insucesso na intimação dos executados, suas cônjuges, credores e demais interessados. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel e para intimação do executado **BENIGNO MIRA BARREIRO** (RNE nº W308730-G, CPF.039.264.028-73); bem como sua esposa e coproprietária LENIZE REGINA RODRIGUES MIRA (RG. nº. 4.377.892-7, CPF nº 605.820.149-72); A Prefeitura do Município de Santo André – Secretária de Finanças; e demais interessados, expedido nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0008589-17.2013.8.26.0554**, movida por **CONDOMINIO EDIFICIO CAMPESTRE II** (CNPJ.58.148.628/0001-19). O Dr(a). SIDNEI VIEIRA DA SILVA MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 879, inciso II, e. 881 do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do Provimento 1625/2009. FAZ SABER levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões online da **Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br**, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS IÑIGUEZ OMELLA, JUCESP nº960, em condições que segue: **BEM**: IMÓVEL: "Apartamento nº 72, localizado no 7º andar do Edifício Campestre II, que recebeu o nº 521 da Rua João Ribeiro, nesta cidade e comarca, contendo sala de estar/jantar com terraço, copa cozinha, lavabo, (4) quatro dormitórios, sendo um com banheiro privativo, corredor de circulação, um banheiro completo, área de serviço, quarto de despejo e WC de empregada; possuí a área privativa de 141,035m2., área comum de 95,445m2, nesta incluída área de garagens, perfazendo uma área total construída de 236,48m2, correspondendo-lhe uma fração ideal no todo terreno de 60,00m2. O Edifício Campestre II, acha-se construído em terreno perfeitamente descrito e caracterizado na matricula nº 11.859. Referido apartamento encontra-se matriculado sob nº 62.203 do 1º CRI de Santo André/SP. Consta conforme Av.08, registro da penhora exequenda; e conforme Av.09, retificação do registro anterior, para constar que a penhora recaiu sobre 100% do imóvel. **AVALIAÇÃO OFICIAL: R$587.100,00 - Outubro/2017. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$747.976,10 – Março/2022. DÉBITO EXEQUENDO: R$280.383,79 até 21/02/2022**. Artigo 843 NCPC - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação; **DATAS DOS LEILÕES**: **1º leilão, que terá início no dia 04 de Maio de 2022, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 09 de Maio de 2022, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 31 de Maio de 2022, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA**: No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação, devidamente atualizado até o mês da data designada para o 1º leilão. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da avaliação devidamente atualizada até o mês da data designada para o 2º leilão. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. **PAGAMENTO**: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas do término do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). **PAGAMENTO** À VISTA: Desde já, fica consignado que o arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas após o término do leilão. **PAGAMENTO PARCELADO**: Os interessados em adquirir o imóvel em prestações, deverão apresentar propostas, por escrito, até o início do 1º leilão, ou do 2º leilão, se o caso, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, observado o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil, o que será avaliado pelo juízo no momento oportuno, observando-se que a apresentação de propostas de pagamento parcelado não suspende o leilão (CPC, § 6º do art. 895). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme disposto no Provimento CSM 1625/2009, com as alterações dadas pelo Provimento CSM 2319/15. **DESISTÊNCIA DO LEILÃO ou ACORDO EXTRAJUDICIAL**: Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**: Os Débitos Condominiais terão preferência de liquidação frente a quaisquer demais débitos inclusive fiscais, por sua natureza "propter rem". Eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada **ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DÚVIDAS** E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Oficio onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: phillipe@argoleiloes.com.br. Para participar acesse **www.argonetworkleiloes.com.br**. Ficando o executado BENIGNO MIRA BARREIRO (RNE nº W308730-G, CPF.039.264.028-73); bem como sua esposa e coproprietária LENIZE REGINA RODRIGUES MIRA (RG. nº. 4.377.892-7, CPF nº 605.820.149-72); A Prefeitura do Município de Santo André Secretária de Finanças; e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 23 de março de 2022. Dr(a). SIDNEI VIEIRA DA SILVA - Juiz de Direito.

Edital de 1º e 2º Leilão dos Direitos sobre o bem imóvel e para intimação dos executados STEFANO MIGNOZZETTI (RG nº 6.862.903-5-SSP/SP, CPF nº 653.732.198-00), PIETRO MIGNOZZETTI (RG nº 37.843.347-7-SSP-/SP, RNE W.638.062-T, CPF nº 217.671.068-15), bem como suas cônjuges, se casados forem; A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIUNA SETOR FISCAL; ASSOCIAÇÃO DOS PROPRETÁRIOS DOS REST CENTER COCAIS (CNPJ. nº 58.975.996/0001-30); e demais interessados, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, PROCESSO 0004032-84.2011.8.26.0609, movida por ZELMA ROCHA SOUZA (CPF nº 391.970.775-34). A Dra. Ruslaine Romano, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS IIGUEZ OMELLA, JUCESP nº960, em condições que segue: BEM: "IMÓVEL: "Lote nº 02 da Quadra 26, integrante do loteamento denominado REST CENTER COCAIS, GLEBA 1, Bairro da Ressaca, zona urbana, deste município de Ibiúna, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: medindo 30,00ms de frente para à Rua Gama, 70,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, 30,00ms nos fundos, contém a área de 2.100,00m², confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 01, no lado esquerdo com o lote 03, ambos da mesma quadra e, nos fundos com o Sistema de Recreio", cadastrado na Prefeitura municipal de Ibiúna, conforme lançamento nº 40-94944.54.25.0030.00000, matrícula 11.271, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna/SP, do qual foi nomeado depositário, o Sr. Pietro Mignozzetti, proprietário do imóvel em epígrafe, CPF. nº 217.671.068-15, RG. Nº 37.843.347-7-SSP/SP; Consta conforme AV.01, restrições de construção e uso do imóvel; conforme AV.04, registro da penhora exequenda; conforme AV.05, indisponibilidade da totalidade do lote matriculado, processo 05012536420088260299; conforme Av.06, penhora nos autos 1010954-18.2015.8.26.0405, ação de execução, movida por Otília Augusta (CPF. nº 067.907.758-89), em tramite no 1º Ofício Cível da Comarca de Osasco/SP; AVALIAÇÃO OFICIAL: R$73.395,00 em Fev./2020; AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$86.521,43 em Março/2022; DÉBITO EXEQUENDO: R$125.142,43 (Fev./2021); DÉBITOS NO VALOR DE R$19.662,14 até 14/02/2020, JUNTO À ASSOCIAÇÃO DOS PROPRETÁRIOS DOS REST CENTER COCAIS (CNPJ. nº 58.975.996/0001-30). DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R$3.426,59 (FEV./2020); DATAS DOS LEILÕES 1º leilão, que terá início no dia 09 de Maio de 2022, às 15:00 horas, encerrando-se no dia 12 de Maio de 2022, às 15:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 01 de Junho de 2022, às 15:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (atualizado monetariamente). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. PAGAMENTO O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se após a publicação do edital de leilões o devedor remir a execução na forma do artigo 826 do CPC/2015, deverá este pagador efetuar, inclusive, a quitação em favor do sistema gestor do equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda), em remuneração aos serviços de organização e divulgação das hastas públicas até então executados, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). DO ACORDO - Por analogia, sendo entabulado acordo entre as partes após a publicação do edital de leilões, o pagador deverá arcar com a quitação em favor do sistema gestor do equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda), em remuneração aos serviços até então executados. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11) 2338-0211 e e-mail: phillipe@argoleiloes.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando os executados, suas esposas, se casado forem, A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIUNA SETOR FISCAL; ASSOCIAÇÃO DOS PROPRETÁRIOS DOS REST CENTER COCAIS (CNPJ. nº 58.975.996/0001-30); e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Edital de 1º e 2º Leilão dos **DIREITOS AQUISITIVOS da PARTE da EXECUTADA** sobre o bem imóvel e para **INTIMAÇÃO** dos executados **HILTON GONÇALVES** (CPF nº 058.666.768-77), **MARIA DE FATIMA RIBEIRO CASTRO** (CPF nº 246.017.978-29), seus cônjuges, se casados forem, da Credora Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); da **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – Secretária de Finanças**; e demais interessados, expedido nos autos da ação de **EXECUÇÃO** movida por **CONDOMINIO CONJUNTO COEMIL VIII** (CNPJ nº 55.033.112/0001-30), **PROCESSO nº 1004940-50.2020.8.26.0564**. A Dra. Carolina Nabarro Munhoz Rossi, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 879, inciso II, e 881, do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do Provimento 1625/2009, **FAZ SABER** levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br**, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS IÑIGUEZ OMELLA, JUCESP nº 960, em condições que seguem: **BEM**: Direitos aquisitivos da parte executada (devedora fiduciante) decorrentes do negócio jurídico de alienação fiduciária sobre o imóvel, a saber: "Apartamento nº 11, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, do Edifício nº 3 – GUARANY, integrante do Conjunto Coemil VIII, à rua Sergio Milliet, número 777, com a área privativa de 61,80m2, área comum de 24,2718m2, perfazendo a área total de 86,0718m2, correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns, o coeficiente de proporcionalidade de 0,34722; confrontando pela frente com a circulação interna do conjunto, pelo lado direito com área comum do condomínio, pelo lado esquerdo com a área de iluminação e hall de circulação do andar e nos fundos com o apartamento de final 04. A esse apartamento está incorporada uma vaga indeterminada para estacionamento de veículo, localizada na área livre situada nos fundos do conjunto. O terreno do Conjunto Coemil VIII, faz frente para a rua Sérgio Milliet, com a área de 12.434,29m2., no lugar denominado Borda do Campo" **Imóvel este matriculado sob o nº 50193 no 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo**. **Cadastro Municipal sob nº 027.005.132.069. DEPOSITÁRIO: HILTON GONÇALVES. ONUS: Consta na CRI** - R.11, que os adquirentes alienaram fiduciariamente o imóvel desta matricula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF; Av.13, Registro da penhora exequenda. **Consta dos Autos** – "Foi reconhecida a responsabilidade da credora fiduciária pelo crédito condominial, ante seu caráter "proptem rem". Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **VALOR dos DIREITOS AQUISITIVOS: R$88.047,27 – Agosto-2021 (fls. 257/258);** PARCELAS em ATRASO (51); PARCELAS À VENCER (274). **SALDO DEVEDOR junto a CREDORA FIDUCIÁRIA: R$352.049,54 –Agosto/2021 (fls. 257/258). DÉBITO EXEQUENDO: R$32.072,55 – Janeiro/2022. DÉBITO EXEQUENDO: R$35.032,39 – Março/2022** (não consta esta informação nos autos). **DÉBITO TRIBUTÁRIO: R$8.062,51- Março/2022**. Registre-se, a fim de evitar futuras indagações, que eventual arrematante não se tornará o proprietário do imóvel, mas titular de tais direitos aquisitivos, sub-rogando-se na posição contratual do devedor fiduciante, ora executado. Cinge-se a hipótese, portanto, à quantificação dos aludidos direitos aquisitivos, os quais correspondem à soma atualizada dos valores já pagos pela parte executada (devedora fiduciante) à terceira (credora fiduciária). **DATAS DOS LEILÕES:** 1º leilão, que terá início no **dia 06 de Maio de 2022, às 14:00 horas,** encerrando-se no **dia 11 de Maio de 2022, às 14:00 horas,** e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no **dia 31 de Maio de 2022, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA –** No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores à soma atualizada dos valores pagos pela parte devedora fiduciante ao banco credor fiduciário (direitos aquisitivos), até o mês da data designada para o 1º leilão; e não inferior a **60%** dos direitos aquisitivos, atualizado até o mês da data designada para o 2º leilão. **PAGAMENTO** – Cumpre salientar que a arrematação recairá sobre os valores dos direitos aquisitivos, correspondentes à soma atualizada dos valores pagos pela parte devedora fiduciante ao banco credor fiduciário; e que o arrematante deverá necessariamente depositar a quantia referente aos direitos aquisitivos, conforme valores apresentados nos autos pelo credor fiduciário. Desde já, fica consignado que o arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). Frise-se que os depósitos (arrematação dos direitos e saldo devedor com a Caixa Econômica Federal) deverão ser realizados separadamente, a fim de evitar tumulto processual quando da expedição dos mandados de levantamento. O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO –** A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme disposto no Provimento CSM 1625/2009, com as alterações dadas pelo Provimento CSM 2319/15. **DESISTÊNCIA DO LEILÃO ou ACORDO EXTRAJUDICIAL –** Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –** Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores dos débitos serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Oficio onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: **phillipe@argoleiloes.com.br**. Para participar acesse **www.argonetworkleiloes.com.br**. Ficando os executados **HILTON GONÇALVES**, **MARIA DE FATIMA RIBEIRO CASTRO,** seus cônjuges, se casados forem, a Credora Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**; a **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** – **Secretária de Finanças**; e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel e para **INTIMAÇÃO** dos executados **IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS** (CNPJ.02.415.583/0001-47); **VIVIANE MOLEIRO RODRIGUES** (RG.29.029.421-6, CPF.292.444.908-11), **RENATO RODRIGUES** (RG.32.768.970-5, CPF.257.603.108-01), da **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** – Secretária de Finanças e demais interessados, expedido nos autos do incidente de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movida por **ANDREA APARECIDA SILVA LOREDO** (CPF.220.689.988-40), **PROCESSO 0000772-56.2019.8.26.0564**. A Dra. Carolina Nabarro Munhoz Rossi, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 879, inciso II, e 881, do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do Provimento 1625/2009, **FAZ SABER** levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br**, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS IÑIGUEZ OMELLA, JUCESP nº960, em condições que seguem: **BEM**: IMÓVEL: "Apartamento nº 26, tipo "B", localizado no 2º andar do Bloco 09, denominado Edifício Safira, integrante do PARQUE RESIDENCIAL TIRADENTES, situado à Rua Tiradentes, nº 1.837, com a área útil de 53,0000m2, área comum de 12,6366m2, totalizando a área construída de 65,6366m2, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,0003043%. Ao apartamento corresponde o direito ao uso de uma vaga descoberta, para um veículo de passeio, em local indeterminado no estacionamento". Imóvel este matriculado no **1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, sob o nº 69935. Cadastro na Prefeitura local sob nº 003.047.013.144. ONUS: Consta conforme Av.10,** que o imóvel foi dado em Caução no contrato de locação firmado entre Comércio de Vidros e Cristais Tietê Ltda – ME CNPJ 52.536513/0001-15, referente a locação do imóvel situado na Rua Francisco Adamo, 80, Centro, nesta cidade; **conforme Av.12**, Distribuição da ação de D.F.P., em tramite na 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP, proc. 1003697-40.2018.8.26.0597, movida por Branca Holding e Participação Ltda (CNPJ.14.835.345/0001-70); **conforme Av.13**, Penhora nos autos 00264710820188260007, ação de execução, em tramite na 5ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, movida por Jose Francisco de Brito (CPF.153.296.438-21); **conforme Av.15**, Penhora nos autos 10015325720198260444, ação de execução, movida por Antonio Nunes Rosa (CPF.047.823.968-80), e Neusa Tavares Rosa (CPF.036.515.948-40), em tramite no Oficio Judicial da Comarca de Pilar do Sul/SP; **conforme Av.16**, distribuição da ação de D.F.P., proc.1001889-14.2020.8.26.0602, em tramite na 3ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP, movida por Bruna Peres Ferrari (CPF.328.108.728-05), e Camila Peres Ferrari (CPF.328.108.858-93); **conforme Av.17**, Penhora nos autos 1011449-31.2019.8.26.0564, ação de execução, em tramite na 7ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, movida por Maria Odete da Luz Souza (CPF.164.997.648-84), e Maria Filomena da Luz Souza (CPF.608.147.218-34); **conforme Av.18**, Penhora nos autos 0000544-66.2019.8.26.0084, em tramite na 3ª Ofício Judicial da Comarca de Campinas/SP, ação de execução, movida por Daniel Semaan Hobeika (CPF.025.537.838-68); **conforme Av.19**, Penhora nos autos 0002165-34.2019.8.26.0073, ação de execução, em tramite na 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré/SP, movida por Janela Incorporadora e Construtora Ltda (CNPJ.12.950.235/0001-23); **conforme Av.20**, Penhora nos autos 0002602-26.2019.8.26.0348, ação de execução, em tramite na 2ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP, movida por Marisa Galvano (CPF.008.775.238-78); **conforme Av.21**, registro da penhora exequenda; **conforme Av.22,** Penhora nos autos 0035776-91.2019.8.26.0100, ação de execução, em tramite na 18º Oficio Cível da Comarca de São Paulo/SP, movida por Adalgiza da Silva Bastos (CPF.372.102.548-20); **conforme Av.23**, Penhora nos autos 0001816-08.2019.8.26.0695, ação de execução, em tramite no Foro Distrital de Nazaré Paulista, da Comarca de Atibaia/SP, movida por Nelson Mourão (CPF.002.204.758-14); **conforme Av.24**, Penhora nos autos 0017888-28.2019.8.26.0224, ação de execução, em tramite na 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos/SP, movida por Fabio Silva dos Santos (CPF.255.119.348-60); **conforme Av.25,** Penhora nos autos 0014611-88.2019.8.26.0002, ação de execução, em tramite na 8ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro/SP, movida por Jefferson Prado de Araújo (CPF.165.437.728-75) e outros; **conforme Av.26,** Penhora nos autos 0047251-10.2020.8.26.0100, ação de execução, em tramite na 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, movida por Narcizo Jose da Silva (CPF.012.992.388-58) e outros. Consta à fl. 329 penhora no rosto dos autos no valor de- R$ 33.477,81 (jan/2021), processo nº 0047251-10.2020.8.26.0100. Há agravo de instrumento nº 2059470-59.2022.8.26.0000 pendente de julgamento. **DEPOSITÁRIA:** VIVIANE MOLEIRO RODRIGUES. **AVALIAÇÃO OFICIAL: R$181.000,00 - Outubro/2020. DÉBITO EXEQUENDO: R$187.509,53 - Março/2022. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R$2.537,65 – Março/2022** (não computados os valores de custas de cartório e honorários advocatícios, em caso de protesto e/ou execução fiscal)**. DATAS DOS LEILÕES:** 1º leilão, que terá início no **dia 06 de Maio de 2022, às 14:00 horas,** encerrando-se no **dia 11 de Maio de 2022, às 14:00 horas,** e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no **dia 01 de Junho de 2022, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA:** No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação, devidamente atualizado até o mês da data designada para o 1º leilão. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação devidamente atualizada até o mês da data designada para o 2º leilão. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. **PAGAMENTO A VISTA:** O arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). **PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:** Os interessados em adquirir o imóvel em prestações, deverão apresentar propostas, por escrito, até o início do 1º leilão, ou do 2º leilão, se o caso, observado o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil, o que será avaliado pelo juízo no momento oportuno, observando-se que a apresentação de propostas de pagamento parcelado não suspende o leilão (CPC, § 6º do art. 895). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. **PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme disposto no Provimento CSM 1625/2009, com as alterações dadas pelo Provimento CSM 2319/15. **DESISTÊNCIA ou ACORDO EXTRAJUDICIAL:** Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Oficio onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: **phillipe@argoleiloes.com.br**. Para participar acesse **www.argonetworkleiloes.com.br.** Ficam os executados **IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS**; **VIVIANE MOLEIRO RODRIGUES**, **RENATO RODRIGUES,** a **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** – Secretária de Finanças e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

RESUMO DE EDITAL EDITAL Nº 22/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, camaras e protetores para os veículos da frota municipal RECEBIMENTO DE ENVELOPES Nº 01 E 02: os envelopes serão recebidos até as 9h00min do dia 12 de maio de 2022. INFORMAÇÕES: telefone/fax (019) 36729292, ramal 208/ Sistema eletrônico http//bll.com.br ou www.scpalmeiras.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL EDITAL Nº 02/2022 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento asfáltico na Rua 13 de maio, no município de Santa Cruz das Palmeiras, nos termos do convenio firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado.CADASTRAMENTO: Até as 15h00min do 12/05/2022 RECEBIMENTO DE ENVELOPES: os envelopes serão recebidos até as 09h00min do dia 17 de maio de 2022. RETIRADA DE EDITAIS: O Edital poderá ser retirado a partir do dia 26/04/2022, na Praça Condessa Monteiro de Barros nº 507, centro, ou pelo site www.scpalmeiras.sp.gov.br INFORMAÇÕES : telefone /fax (019) 36729292, ramal 232.

RESUMO DE EDITAL - republicada EDITAL Nº 12/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: Registro de preços para contratação de arbitragem para as competições municipais de Santa Cruz das Palmeiras, à serem contratados de forma fracionada pelo período de um ano.RECEBIMENTO DE ENVELOPES Nº 01 E 02: os envelopes serão recebidos até as 9h00min do dia 13 de maio de 2022. RETIRADA DE EDITAIS: O Edital poderá ser retirado a partir do dia 26/04/2022 na Praça Condessa Monteiro de Barros nº 507, centro, ou através do site www.scpalmeiras.sp.gov.br INFORMAÇÕES : telefone /fax (019) 36729293, ramal 232 Santa Cruz das Palmeiras, 20 de abril de 2022. Prefeito Municipal

EVOLUT SECURITIZADORA S/A

CNPJ nº 45.404.457/0001-08 - NIRE 35300587201

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EVOLUT SECURITIZADORA S/A

Data, hora e local: 22/10/2021, às 14 (quatorze) horas na sede social, localizada à Rua Conselheiro Saraiva n° 229, conjunto n° 807, Santana, CEP: 02037-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença dos Acionistas:** representando 100% (cem por cento) do capital social votante. **Composição da Mesa:** Presidente: **Sra. Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva**; Secretária: Sra. **Maria Izabel Aureliano de Jesus. Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 01/09/2021, estando assim dispensada da convocação por edital segundo o §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos os livros de presença. **Ordem do dia e deliberações:** A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da sociedade **EVOLUT SECURITIZADORA S/A** e por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado: 1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social - Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, a Sra. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **EVOLUT SECURITIZADORA S/A**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata. 2) Boletins de Subscrição das Ações - Foi aprovada a subscrição do capital social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I - a) Nome: **Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva**, brasileira, pedagoga, casada com separação total de bens, portadora do RG n° 25.870.110-9/SSP-SP, inscrita no CPF n° 275.726.808-28, residente à Rua Pedro Doll, n° 391 - Apto. 111, Santana, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02404-001. b) Nome: **Maria Izabel Aureliano de Jesus**, brasileira, aposentada do estado (ex-servidora pública), casada com comunhão parcial de bens, portadora do RG n° 55.931.923/SSP-SP, inscrita no CPF n° 697.892588-87, residente à Av. Ultramarino, 660, Apto 21, Lauzane Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02441-001. 3) Ação subscritas: 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 100% (cem por cento); Distribuição por subscritor: **Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva -** 99% (noventa e nove por cento); **Maria Izabel Aureliano de Jesus -** 1% (um por cento). 4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores - Os acionistas aprovaram a eleição das Sras. **Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva**, qualificada anteriormente, como Diretora-Presidente e **Maria Izabel Aureliano de Jesus,** já qualificada, como Diretora-Executiva, todos com o mandato de até 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76. 4) (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia; 4) (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os encargos para quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedade e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econo a popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura no Termo de Posse, lavrado em livro próprio. 5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais - Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei n° 6.404/76 serão realizados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no periódico "Diário de São Paulo". 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia - Rua Conselheiro Saraiva n° 229, conjunto n° 807, Santana, CEP: 02037-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. 7) Descrição da integralização do capital social - Foi declarado que o capital social de R$40.000,00 (quarenta mil reais) encontra-se integralmente subscrito e foi totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional. **ENCERRAMENTO:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo tratar, a Sra. Presidente da Mesa, após observada as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a ata, a qual vai ao final assinada por mim, **Maria Izabel Aureliano de Jesus,** Secretária e Acionista e **Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva**, Presidente e acionista fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no item 1. **Certidão - JUCESP** - Certifico o registro sob o nº 3530058720-1 em 22/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016966-72.2016.8.26.0224. O DR. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP. FAZ SABER a MULT CARNES COCAIA CASA DE CARNES LTDA EPP (CNPJ/MF. sob nº 14.671.046/0001-47), que FRIGORÍFICO BETTER BEEF LTDA lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, na qual também é requerida JBF COCAIA - CASA DE CARNES LTDA, objetivando o recebimento da quantia de R$20.848,97 em Maio/2016, a ser atualizada, decorrente do inadimplemento das duplicatas mercantis nºs 544889-1; e 544311-1. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia, será nomeado curador especial (art.257, IV, CPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1028206-92.2019.8.26.0405 O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. RAFAE LMEIRA HAMATSU RIBEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COMERCIAL NASCIMENTO BONFIM LTDA, CNPJ 08.931.678/0001-08,MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF 030.002.714-14 e DANIEL SANTOSBOMFIM, CPF 175.162.775-68 que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sérgio Natal Tradi, alegando em síntese ser credor de quantias oriundas de contrato de compra de produtos agrícolas em agosto/19, no valor de R$ 12.607,50, que foram pagos e não entregues. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, serão considerados revéis, caso em que lhes será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 07 de abril de 2022. P-26e27/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Aviso de Abertura de Licitação

Processo Licitatório 47/22

Tomada de Preços 06/22

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte na zona rural. Tipo: Menor Preço. Regime: Empreitada por preço global. Vencimento: 14 (quatorze) horas, do dia 11 de maio de 2022. Edital por meio eletrônico e sem custo - (www.andradina.sp.gov.br) e na forma impressa - taxa no valor de R$ 0,80 por folha. Informações: Prefeitura - Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva nº 341, fone/fax (18) 3702-1029, de 2º a 6º feira, das 8h30 às 16h30. Andradina, 25 de abril de 2022.

Ernesto Antonio da Silva Junior
Secretário de Governo, Assuntos Parlamentares e Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PROC. 092/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se disponível o Edital do Pregão Presencial n.º 036/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Data da 12/05/2022; horário: 13h30min. Local: Sala do Cidadão (Paço Municipal). Edital na íntegra: http://www.dracena.sp.gov.br. Dracena, 25 de Abril de 2.022. ADEMAR ALVES PEREIRA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HAB. E ASSUNTOS VIÁRIOS.

Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo n° **1005425-71.2018.8.26.0127**. A Dra. Rossana Luiza Mazzoni de Faria, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba/SP, Faz Saber a Tavares Comércio de Auto Peças Ltda (CNPJ. 45.547.981/0001-20) e Aluisio Alvarenga (CPF. 064.400.338-32), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 202.598,82 (junho de 2021), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 007.945.628. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R$ 250,38 e R$ 102,48. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº **1008155-55.2018.8.26.0224**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a).Beatriz de Souza Cabezas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital ver, do mesmo tiverem conhecimento ou a quem interessar possa, notadamente, NIACO COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.767.036/0001-44, atualmente em lugar incerto e não sabido e JOSE ALTAIR DA ROSA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 252.822.129-00 e CLEIDE HERNANDES PILON, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 190.779.868-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, que se processa perante o Egrégio Juízo de Direito da 4a Vara Cível do Foro e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, nos autos da Ação Monitória, processo nº 1008155-55.2018.8.26.0224, em que figura como requerente o Banco Santander (Brasil) S.A. para que, dentro do prazo, se querendo, embarque a presente ação referente a débito oriundo de Contrato nº 0107000012100300170, pelo qual o banco requerente adiantou o crédito ao requerido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador . NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 02 de junho de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1002879-82.2021.8.26.0565** - Ordem nº 406/2021. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: Microcement Solução Em Revestimento e Decoração Eireli. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002879-82.2021.8.26.0565. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Érika Ricci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Microcement Solução Em Revestimento e Decoração Eireli (CNPJ. 15.762.510/0001-73), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando o recebimento da quantia de R$ 159.014,34 (abril de 2021), decorrente do Contrato de Contas de Depósitos – Pessoa Jurídica. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 27 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1052668-24.2020.8.26.0100**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Liminar. Requerente: Fluxo Parts Importação e Comércio Eirelli. Requerido: Panamerica Fomento Mercantil e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1052668-24.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MARTINS DE CARVALHO, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Panamericana Fomento Mercantil S/A (CNPJ. 32.741.085/0001-55) e IGM Brasil Embalagens e Hortifrutti Ltda (CNPJ. 20.049.673/0001-43), que Fluxo Parts Importação e Comércio Eirelli lhes ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a total procedência da ação para o fim de confirmar as liminares concedidas, decretando o cancelamento definitivo dos protestos cambiais efetuados em nome da Autora perante o 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, título nº 5125/003, emitido em 13/02/2020, com vencimento em 14/04/2020, no valor original de R$ 2.636,00 e junto ao 9º Tabelião de Protesto de Títulos de São Paulo, concernente ao título nº 5125/003, emitido em 13/02/2020, com vencimento em 29/04/2020, no valor original de R$ 2.636,00, bem como, declarar a nulidade das referidas duplicatas emitidas e protestadas pelas Rés, condenando também as Requeridas em indenização por dano moral equivalente a R$ 10.000,00, além da condenação ao pagamento das demais cominações legais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1005480-06.2018.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Santander (Brasil) S.A. Executado: Leao Schechtmann Confecções Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE DIAS. PROCESSO Nº 1005480-06.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Christopher Alexander Roisin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LEAO SCHECHTMANN CONFECCOES LTDA, CNPJ 08.839.420/0001-78 pessoa jurídica de direito privado, GEORGIA SCHECHTMANN pessoa física, com inscrição no CPF/MF nº 082.350.848-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, que se processa perante o Egrégio Juízo de Direito da 14ª Vara Cível do Foro Central Cível, Comarca e Estado de São Paulo, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1005480-06.2018.8.26.0100, em que figura como requerente o Banco Santander (Brasil) S.A. para que, dentro do prazo de 03 dias, prossigam com o pagamento voluntário da obrigação e, se querendo, dentro do prazo de 15 dias, embarguem a presente ação referente a débito oriundo de Contrato nº 21781300142120000173, pelo qual o banco requerente adiantou o crédito aos requeridos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Ressalta que ao passar 20 dias da publicação deste edital, os Requeridos serão considerados citados nos termos da Lei, ficando o Banco autorizado a todos os atos expropriatórios de direito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de março de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1015901-57.2015.8.26.0004**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Bar Leite Fernandes Ltda - Me e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015901-57.2015.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO DE CASTRO CARVALHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BAR LEITE FERNANDES LTDA - ME, CNPJ 53.595.468/0001-32 e FRANCISCO DE ASSIS DAMASIO DE SENA, brasileiro, casado, autônomo, RG 541288556, CPF 191.714.804-63, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, que lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 114.432,76 (julho de 2017), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 9.131.327. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2022

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002943-96.2017.8.26.0609. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr. NELSON RICARDO CASALLEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao WALLACE NOGUEIRA FERREIRA, Brasileiro, Casado, Analista Contábil, RG 43.482.053-2, CPF 356.079.668-79, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Alpha Strong Treinamento e Educação Executiva Ltda e Fundação Getúlio Vargas, alegando em síntese: lhe ajuizaram ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 35.745,49 (fevereiro de 2019), representada pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nº 1-5728/04132015, para realização de curso de pós-graduação latu senso, denominado MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, ministrado pela Coautora Fundação Getúlio Vargas e gerenciado pela Coautora Alpha-Strong. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e intimação, por EDITAL, para, no prazo de 3 dias a fluir após o decurso do prazo de 20 dias supra, efetuar o pagamento do valor de R$ 35.745,49, devidamente corrigido. Fica o executado advertido que nos termos do art. 827, §1º do CPC, em caso de pagamento no prazo estipulado, o valor dos honorários será reduzido pela metade; faculta-se a oposição de embargos pelo executado no prazo de 15 dias úteis, contados após o prazo deste Edital. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. Fica o executado advertido que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas poderão acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Não apresentado os embargos, será nomeado curador especial. FICA INTIMADO, também, da ocorrência bloqueio no valor de R$ 307,44 em sua conta bancária, bem como do prazo de 5 dias para eventual impugnação nos termos do art. 854, §3º do CPC, bem como de que, quedando-se inerte, será o valor convertido em penhora, independentemente de termo nos autos, e será levantado pela parte exequente. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1107919-90.2021.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações. Exequente: Marcelo Martins de Siqueira. Executado: Waldomiro Silva Diniz. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1107919-90.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Correa Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WALDOMIRO SILVA DINIZ, RG 13.775.093-6, CPF 02351155840, com endereço à Rua Martim Francisco, 204, Vila Buarque, CEP 01226-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Marcelo Martins de Siqueira, alegando em síntese: Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1107919-90.2021.8.26.0100. A Dra. Ana Laura Correa Rodrigues, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Waldomiro Silva Diniz (CPF. 023.511.558-40), que Marcelo Martins de Siqueira lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 53.940,35 (outubro de 2021), representada pelo instrumento particular de confissão de dívida. Estando o executado em lugar ignorado, expedese edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0000420-14.2019.8.26.0010**. Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Fornecimento de Energia Elétrica. Requerente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Requerido: Francisco Andre Aires e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 (UM) MÊS. PROCESSO Nº 0000420-14.2019.8.26.0010. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Antonio da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FRANCISCO ANDRE AIRES, Brasileiro, CPF 044.104.498-00, e LUIS ALBERTO SISO, CPF 101.705.988-88, que nos autos da ação de Cobrança, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A em face de 5 X Comércio de Panificação Ltda, CNPJ 10.292.311/0001-25, estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que em 15 (quinze) dias, a fluir dos 30 dias supra, manifestem-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa 5 X Comércio de Panificação Ltda, CNPJ 10.292.311/0001-25, e apresentem as provas cabíveis (artigo 135 do CPC). Decorridos os prazos supra, no silêncio, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial (artigo 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1004408-52.2021.8.26.0011**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Raphael Garcia Pinto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RAFAEL HENRIQUE PEREIRA LOPEZ, RG 27.398.063-4, CPF 31918954852, que lhe foi proposta uma ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Roberto Pereira Lopes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1104529-54.2017.8.26.0100**. O MM. Juiz de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. LUIZ FERNANDO RODRIGUES GUERRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA. (CNPJ 10.716.829/0001-49), que foi deferida a denunciação à lide formulada pela Argo Seguros Brasil S/A, na ação de cobrança que lhe move GE Power Conversion Brasil Ltda objetivando que a presente demanda seja julgada totalmente procedente, a fim de que a requerida Argo seja condenada a pagar à Autora o montante de R$ 2.905.582,00, referente à indenização devida em razão do adiantamento desembolsado à denunciada Amal para cumprimento de suas obrigações no âmbito do Contrato de Fornecimento de Equipamentos GE-Amal Integra 640.SP.012/2013. Estando a Denunciada em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a Denunciada será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0004817-35.2022.8.26.0100**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Fundação Casper Libero. Executado: Gabriel Jun Nakayachi Andrade. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0004817-35.2022.8.26.0100. O Dr. Rodrigo César Fernandes Marinho, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Gabriel Jun Nakayachi Andrade (CPF. 403.736.318-63), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Fundação Cásper Libero, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 23.740,24 (dezembro de 2021). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 04/04/2022. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2022.

EVOLUT SECURITIZADORA S/A

CNPJ nº 45.404.457/0001-08 - NIRE 35300587201

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EVOLUT SECURITIZADORA S/A

Data, hora e local: 22/10/2021, às 14 (quatorze) horas na sede social, localizada à Rua Conselheiro Saraiva n° 229, conjunto n° 807, Santana, CEP: 02037-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença dos Acionistas:** representando 100% (cem por cento) do capital social votante. **Composição da Mesa:** Presidente: **Sra. Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva**; Secretária: Sra. **Maria Izabel Aureliano de Jesus. Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 01/09/2021, estando assim dispensada da convocação por edital segundo o §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos os livros de presença. **Ordem do dia e deliberações:** A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da sociedade **EVOLUT SECURITIZADORA S/A** e por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado: 1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social - Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, a Sra. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **EVOLUT SECURITIZADORA S/A**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata. 2) Boletins de Subscrição das Ações - Foi aprovada a subscrição do capital social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I - a) Nome: **Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva**, brasileira, pedagoga, casada com separação total de bens, portadora do RG n° 25.870.110-9/SSP-SP, inscrita no CPF n° 275.726.808-28, residente à Rua Pedro Doll, n° 391 - Apto. 111, Santana, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02404-001. b) Nome: **Maria Izabel Aureliano de Jesus**, brasileira, aposentada do estado (ex-servidora pública), casada com comunhão parcial de bens, portadora do RG n° 55.931.923/SSP-SP, inscrita no CPF n° 697.892588-87, residente à Av. Ultramarino, 660, Apto 21, Lauzane Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02441-001. 3) Ação subscritas: 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 100% (cem por cento); Distribuição por subscritor: **Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva -** 99% (noventa e nove por cento); **Maria Izabel Aureliano de Jesus -** 1% (um por cento). 4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores - Os acionistas aprovaram a eleição das Sras. **Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva**, qualificada anteriormente, como Diretora-Presidente e **Maria Izabel Aureliano de Jesus,** já qualificada, como Diretora-Executiva, todos com o mandato de até 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76. 4) (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia; 4) (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os encargos para quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedade e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econo a popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura no Termo de Posse, lavrado em livro próprio. 5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais - Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei n° 6.404/76 serão realizados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no periódico "Diário de São Paulo". 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia - Rua Conselheiro Saraiva n° 229, conjunto n° 807, Santana, CEP: 02037-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. 7) Descrição da integralização do capital social - Foi declarado que o capital social de R$40.000,00 (quarenta mil reais) encontra-se integralmente subscrito e foi totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional. **ENCERRAMENTO:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo tratar, a Sra. Presidente da Mesa, após observada as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a ata, a qual vai ao final assinada por mim, **Maria Izabel Aureliano de Jesus,** Secretária e Acionista e **Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva**, Presidente e acionista fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no item 1. **ESTATUTO SOCIAL DA EVOLUT SECURITIZADORA S/A - DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 1° - EVOLUT SECURITIZADORA S/A** (simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: (a) A aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. (b) A emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, títulos e valores mobiliarios. **Parágrafo Único** - A Companhia não poderá, em hipotese alguma: (a) Participar do capital social de qualquer sociedade; (b) Integrar o grupo de sociedades; (c) Conceder finanças e avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Rua Conselheiro Saraiva, 229, conj 807, Santana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade no país ou do exterior. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES: Artigo 5º** - O capital social da Companhia, subscrito neste ato é de R$40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, todas com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, sendo que este valor está totalmente integralizado em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação preferencial corresponderá a um voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro:** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo Quarto:** As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo das seguintes vantagens: (a) Prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Companhia. (b) Prioridade no recebimento de dividendo legal da Companhia. **Parágrafo Quinto:** Por deliberação dos acionistas, tomadas em Assembleia Geral, a Companhia poderá emitir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas, novas ações preferenciais, inclusive com cláusula de resgate ou amortização, vedada à conversão em ações ordinárias. **DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 6º** - A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercicio das suas funções. **Parágrafo Primeiro:** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura nos termos de posse anexos, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores. **Parágrafo Segundo:** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro ou verba global, sendo função da Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Terceiro:** É vedado aos administradores conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal do administrador, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do *caput* e parágrafos desta cláusula. **Parágrafo Quarto:** É vedada: (i) A contratação de empréstimo bancário de qualquer natureza com garantia de Contrato, nota promissória ou mesmo conta garantida com garantia de recebíveis (duplicatas, cheques etc.), bem como cheque especial, *leasing*, CDC e qualquer outro tipo de financiamento, sendo somente permitida a celebração de Contratos de Mútuos entre os acionistas e a sociedade, desde que haja a assinatura dos acionistas que constituam, no mínimo ¾ (três quartos) do capital social. (ii) A contratação dos serviços de terceiros pelos administradores, sendo considerado inválido o Contrato firmado que não contiver a assinatura dos acionistas que constituem no mínimo ¾ (três quartos) do capital sócia. (iii) A celebração de Contrato de mútuo com terceiros, os quais não sejam acionistas da Companhia. (iv) A alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que integram o ativo imobilizado da sociedade, bem como alienação de quaisquer bens recebíveis (duplicatas ou notas promissórias ou cheques) que integrem o ativo circulante, somente sendo permitido com a assinatura dos acionistas que constituam no minimo ¾ (três quartos) do capital social. **Parágrafo Quinto:** Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos acionistas recalcitrantes, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do *caput* e parágrafos desta cláusula. **DA DIREITORIA: Artigo 7º** - A Diretoria será composta obrigatoriamente de, no mínimo, 2 (dois) membros e poderá ser composta de no máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituiveis a qualquer tempo, sendo atualmente composto pelo Diretor-Presidente e Diretor Institucional. **Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo, fará jus a pró-labore mensal a ser definido em Assembleia. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **Parágrafo Quarto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 8º** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando os limites previstos em lei e neste Estatuto Social. **Artigo 9º** - Compete exclusivamente ao Diretor Institucional: (a) Apoiar novos projetos; (b) Analisar e propor a Diretoria, políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (c) Manter atualizado os registros necessários à Companhia; (d) Implementação de planos e orçamentos. **Artigo 10** - Compete exclusivamente ao Diretor-Presidente: (a) A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de Capitais; (c) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria; (d) Representar a Companhia junto aos seus investidores e acionistas; (e) Executar as operações e atividades da Companhia; (f) Representar a Companhia perante terceiros; (g) Assinar carta de anuência: (h) Outorgar procurações com poderes específicos; (i) Acompanhar a atvidade social sob prisma negocial; supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (j) Realizar instrução bancária. **DO CONSELHO FISCAL: Artigo 11** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. **Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido dos acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o periodo em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo Terceiro:** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções dos seus membros. **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: Artigo 12** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e extraordinariamente quando convocada, a fim de tratar dos assuntos de interesse da Companhia ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: (a) Por inciativa do Diretor-Presidente; (b) Pelo Conselho Fiscal; (c) Pelos acionistas, nos casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro:** todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária a matéria objeto. **Parágrafo Segundo:** A representação dos acionistas na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, desde que o respectivo Instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o Instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 13** - É necessária a aprovação dos acionistas que representam no mínimo, a metade do capital social com direito a voto para: (a) As matérias listadas no art.136 da Lei n° 6.404/76; (b) Alterações deste Estatuto Social; (c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e aprovação dos planos de opção de compra de ações; (d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; (e) Distribuição de dividendos, em cada exercício em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; (f) Aumento do capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas; (g) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia. **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO: Artigo 14** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta da destituição do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição dos dividendos. **Parágrafo Primeiro:** A destinação do lucro líquido no exercício se dará da seguinte forma: I - 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III - pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral; **Parágrafo Segundo:** O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 15** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **Artigo 16** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercicio social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **DA LIQUIDAÇÃO: Artigo 17** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 18** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que direta ou indiretamente derivem da celebração deste estatuto social ou da aplicação dos seus preceitos. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os Diretores responsáveis pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes. **Certidão - JUCESP** - Certifico o registro sob o nº 3530058720-1 em 22/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. **Termo de Posse:** Neste Ato e na melhor forma de direito, **Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva**, brasileira, pedagoga, casada com separação total de bens, portadora do RG n° 25.870.110-9/SSP-SP, inscrita no CPF n° 275.726.808-28, residente à Rua Pedro Doll, n° 391 - Apto. 111, Santana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02404-001, toma posse como **Diretora-Presidente** da sociedade denominada **EVOLUT SECURITIZADORA S/A,** sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Conselheiro Saraiva n° 229, conjunto n° 807, Santana, CEP: 02037-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com mandato de 3 (três) anos. São Paulo, 22 de outubro de 2021. **Vanessa Carla de Jesus Camargo da Silva. Termo de Posse**: Neste ato e na melhor forma de direito, **Maria Izabel Aureliano de Jesus**, brasileira, aposentada do estado (ex-servidora pública), casada com comunhão parcial de bens, portadora do RG n° 55.931.923/SSP-SP, inscrita no GPF n° 697.892.588-87, residente à Av. Ultramarino, 660, Apto. 21, Lauzane Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02441-001, toma posse como **Diretora Institucional** da sociedade denominada **EVOLUT SECURITIZADORA S/A,** sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Conselheiro Saraiva n° 229, conjunto n° 807, Santana, CEP: 02037-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com mandato de 3 (três) anos. São Paulo, 22 de outubro de 2021. **Maria Izabel Aureliano de Jesus**. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO -** Lista dos subscritores do capital social da **EVOLUT SECURITIZADORA S/A,** no valor R$40.000,00 (quarenta mil reais), representado pela emissão de 40.000,00 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data. **SUBSCRITOR - Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS/TIPO DAS AÇÕES/VALOR DE EMISSÕES DAS AÇÕES R$/VALOR REALIZADO NESTE DATA R$/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva,** brasileira, pedagoga, casada com separação total de bens, portadora do RG n° 25.870.110- 9/SSP-SP, inscrita no CPF n° 275.726.808-28, residente à Rua Pedro Doll, n° 391 - Apto. 111, Santana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02404-001 - 39.600/ON/39.600,00/39.600,00/À VISTA/MOEDA CORRENTE NACIONAL; **Maria Izabel Aureliano de Jesus**, brasileíra aposentada do estado (ex-servidora pública), casada com comunhão parcial de bens, portadora do RG n° 55.931.923/SSP-SP, inscrita no CPF n° 697 892.588-87, residente à Av. Ultramarino, 660, Apto. 21, Lauzane Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02441-001, 400/ON/400,00/400,00/À VISTA/MOEDA CORRENTE NACIONAL/Total: 40.000/ON/40.000,00/40.000,00/À VISTA/MOEDA CORRENTE NACIONAL. São Paulo, 22 de outubro de 2021. **Vanessa Carla de Jesus Camargo Silva; Maria Izabel Aureliano de Jesus.**

BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=BFC61183

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme **MP nº 2.200-2** de **24/08/2001.**

A autenticidade pode ser conferida ao lado

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **26/04/2022.**

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo.** Acesse também através do link: **https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/**